



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2008

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA READEQUAÇÕES DAS SUBSEÇÕES DE SANTOS E CAPI - SÃO PAULO DO COREN-SP E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DO PROJETO (GERENCIAMENTO DA OBRA).

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de Dezembro de 2008

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 1 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o aquisição de projeto completo de Arquitetura e Engenharia para readequação das subseções de Santos e CAPI – São Paulo do COREN-SP e acompanhamento técnico da execução do Projeto (gerenciamento da obra), conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 1 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 04 de Dezembro de 2008, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP DIR nº 12, de 26 de fevereiro de 2008, publicado no DOE Seção I, em 29 de fevereiro de 2008.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de projetos de arquitetura (Básico, Prefeitura e Executivo) para readequação das Subsedes de Santos e do CAPI – São Paulo (R. Dona Veridiana) do COREN-SP**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, 5º andar – DAC, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.
- 2.3 **Será exigida vistoria dos locais aos quais se destina a prestação de serviços** e os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita. Tal vistoria deverá ser **solicitada, impreterivelmente, em até 48 horas antes da sessão pública do Pregão Presencial**
- 2.3.1 Como a futura contratação será feita pela integralidade do Objeto licitado, ou seja, todos os projetos serão realizados por uma única empresa, a vistoria será obrigatória, àquele que pretenda participar do certame, em todos os seguintes locais:
- 2.3.1.1 Subseção de Santos: Avenida Epitácio Pessoa, 214, Embaré, Santos / SP
- 2.3.1.2 CAPI: Rua Dona Veridiana, 298 – Vila Buarque – São Paulo / SP (sede antiga)
- 2.3.2 Após a visita nos locais a que se destinam os Projetos de Arquitetura e Engenharia, para cada área visitada haverá um Atestado de Vistoria individualizado, que **deverá ser elaborado em Papel Timbrado da própria empresa interessada e assinado pela Coordenação local da Subseção.** Vide ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Item único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 038/2008

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Item único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 038/2008

COREN-SP



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO II – OBJETO**;
- 5.1.4 Valores individualizados, separados por localidade, dos Projetos (Básico, Prefeitura e Executivo) e do Gerenciamento, bem como o total do objeto, conforme exemplificado no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**;
- 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como por exemplo, materiais, equipamentos, funcionários, etc;
- 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, uniformes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;
- 5.1.5 Indicar expressamente o representante que assinará o contrato de prestação de serviços, na hipótese da licitante vencer o certame.
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.1 Regularidade Jurídica

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “6.1.1.2”;
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens “6.1.1.1” a “6.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “3.2”.

6.1.2 Regularidade Fiscal

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4 Qualificação Técnica

- 6.1.4.1 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado onde a licitante prestou ou presta serviços, os quais serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e o que se pretende prestar.

- 6.1.4.1.1 Os atestados apresentados deverão vir acompanhados das respectivas ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica - do profissional responsável pelos serviços (este profissional deverá pertencer ao quadro efetivo da empresa. Tal comprovação se dará por meio do contrato social, CTPS ou Registro de empregado da empresa, autenticado pela DRT/MTE); e,

- 6.1.4.2 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

- 6.1.5.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 6.1.5.2 Declaração de Vistoria dos dois locais que sofrerão interseção, conforme **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- 6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;

- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.1.6.2", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- 7.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.3 Aberto o primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento;
- 7.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novos Licitantes.

7.2 Fase de Classificação

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
 - 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total do objeto**, conforme subitem “5.1.4”, sem prejuízo da apresentação dos valores individuais;
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
 - 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (mil reais)**;
- 7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 Participação de Microempresas

- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
- 7.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.2 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Negociação

- 7.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.6 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13 Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura do Contrato;
- 7.6.14 As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**), podendo inclusive ser utilizados meios eletrônicos, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 9.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 9.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 9.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 9.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 9.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes;
- 9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – DAC. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 9.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.10 Os questionamentos ou recursos deverão ser formulados para o “e-mail” compras@corensp.org.br e a notificação da decisão será enviada pelo mesmo meio eletrônico, sendo publicada também no “site” www.corensp.org.br;
- 9.11 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 9.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 9.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 9.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 9.15 Integram o presente Edital:
- 9.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.15.2 ANEXO II – OBJETO;
 - 9.15.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
 - 9.15.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
 - 9.15.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - 9.15.6 ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL;
 - 9.15.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
 - 9.15.8 ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
 - 9.15.9 ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
 - 9.15.10 ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO
- 9.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 18 de Novembro de 2008.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM ÚNICO	
OBJETO	➤ AQUISIÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA READEQUAÇÕES DAS SUBSEÇÕES DE SANTOS E CAPI - SÃO PAULO DO COREN-SP E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DO PROJETO (GERENCIAMENTO DA OBRA).
QUANTIDADE	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	➤ R\$1.000,00 (mil reais)
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	➤ 1 (um) ano contados a partir da vigência do Contrato, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado, ou até a o Recebimento Definitivo Integral das 2 (duas) Fases Objeto do Certame.
JUSTIFICATIVA	➤ readequar lay-outs, incluir e alterar áreas para melhor aproveitamento de todos os ambientes dos imóveis, garantindo melhor padronização e qualidade do atendimento.
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor total do Objeto
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº. 411001
LOCAL PARA ENTREGA	➤ Al. Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01331-000
PRAZO DE ENTREGA	➤ Fase 1: 30 (trinta) dias corridos para o Projeto Básico, Projeto de Prefeitura e Projeto Executivo (o prazo compreende a execução para ambas localidades e ocorrerão em concomitância); ➤ Fase 2: O prazo para o Gerenciamento de obra será definido pelo Projeto Executivo. O início dessa fase dependerá de licitação futura para a execução da obra (as execuções poderão ocorrer em concomitância).
RECEBIMENTO DEFINITIVO	➤ 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega.
PAGAMENTO	➤ 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de projeto completo de arquitetura e engenharia para readequação das subseções de Santos e CAPI (Centro de Aprimoramento Profissional e Institucional) - São Paulo do COREN-SP, e acompanhamento Técnico da execução do Projeto (Gerenciamento da Obra).

1.1. LOCALIZAÇÃO

Subseção Santos : Avenida Eptácio Pessoa, 214, Embaré, Santos / SP
CAPI: Rua Dona Veridiana 298 – Vila Buarque – São Paulo / SP

1.2. FASE 1

1.2.1. DIAGNÓSTICO

- Levantamento das necessidades atuais, em cada edifício;
- Levantamento do Local e “lay out” atual;
- Elenco das normas técnicas e legais a serem atendidas;
- Levantamento das condições técnicas utilizadas: arquitetura, estruturas, fundações, elétrica, hidráulica e telefonia dos ambientes que serão objeto das mudanças aprovadas no projeto;
- Levantamento do mobiliário disponível para utilização;
- Laudo de avaliação das condições das edificações;
- Levantamento de diretrizes juntos aos órgãos públicos;
- Análise material técnico a ser fornecido.

1.2.2. PROJETOS BÁSICO E DE PREFEITURA

- Zoneamento dos andares objeto da reforma nos edifícios, com readequação dos departamentos, segundo a área necessária para a modificação/construção ou implementação.
- Identificação de obras civis para readequação do imóvel dentro das novas necessidades;
- elaboração de “lay out” preliminar;
- elaboração de “lay out” definitivo;
- ajuste de “lay out” frente às necessidades de arquitetura, estruturas, fundações, elétrica, hidráulica e telefonia dos ambientes que);
- elaboração do “lay out” utilizando-se o padrão de mobiliário que será fornecido pelo COREN-SP;
- Especificação de materiais, cores e acabamentos dos itens especificados no projeto (divisórias de gesso, revestimentos / acabamentos teto);
- Detalhamento de mobiliário especial (marcenaria; divisória, piso, teto, paredes)
- planilhas quantitativas de todos os itens relacionados ao projeto;
- estimativa preliminar dos custos para execução do projeto;
- elaboração de pacotes de fornecimento de serviços e materiais que serão licitados dentro dos procedimentos e Leis vigentes;
- Especificação Técnica de tampos, louças e metais;
- especificação e paginação de pisos e revestimentos;
- Aprovação juntos aos órgãos (Prefeituras , COMPRESP, CONDEPHAAT)

1.1.3. PROJETO EXECUTIVO

- Assessoria técnica para contratação de fornecedores de materiais e serviços;
- Elaboração dos projetos executivos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Detalhamento técnico-operacional dos trabalhos a serem executados, privilegiando a melhor técnica;
- Elaboração de planilha estimativa de custos;
- Elaboração de planilhas de concorrência dentro dos critérios e normas exigidas por lei;
- Elaboração de cronograma de montagem de acordo com as necessidades do cliente e os prazos acordados com os fornecedores;
- Confirmação do orçamento junto ao fornecedor e cliente, contendo: prazo, formas de pagamento e informações do cliente (CNPJ, Inscrição Estadual, etc.);

2. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Os interessados deverão vistoriar os edifícios, mediante agendamento prévio de no mínimo 24 horas, pelo telefone (11) 3225-6383 ou pelo e-mail compras@webcorensp.org.br.
- A Contratada deverá dar suporte às licitações das obras, dando suporte técnico para elaboração dos editais e avaliação das propostas.
- A Contratada deverá entregar todos os projetos em CD ou DVD, bem como 03 (três) vias impressas.
- A Contratada deverá agendar reuniões para esclarecer dúvidas e apresentação de amostras.
- A Contratada deverá providenciar os registros necessários para a regularização da obra, devendo ser observadas a Lei Municipal 11.228/92 e o Decreto Estadual 46076/01.
- A Contratada, seus sócios e dirigentes não poderão participar, direta ou indiretamente, das futuras licitações para a execução das obras decorrente do projeto ora licitado.
- Todos os emolumentos decorrentes da execução do Objeto correrão por conta do COREN-SP.

3. FASE 2

GERENCIAMENTO DA OBRA

- Acompanhamento / Fiscalização dos trabalhos da empresa que realizará da obra do Projeto Executivo, quanto a execução e qualidade de produtos e serviços contratados;
- Acompanhamento e assessoria técnica durante a execução dos serviços através de vistorias no local;
- Acompanhamento da montagem do “lay out” para assegurar a correta execução do projeto;
- Reuniões periódicas para informação do andamento e soluções de possíveis pontos críticos;
- Planilha de honorários / custos;
- Assistência profissional após a conclusão dos trabalhos de forma a assegurar um atendimento a qualquer reclamação de serviços executados ou fornecedores;
- Organização dos manuais e garantias dos produtos adquiridos e dos serviços executados;
- Entrega de manual contendo todo o histórico da obra de interiores;
- Acompanhamento das sessões públicas das licitações para assessoria técnica;
- Acompanhamento da execução do cronograma de obras estabelecido no Projeto Executivo;

4. PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente às conclusões das etapas de execução da contratação. Esse faturamento obedecerá **percentuais pré-determinados**, aplicados sobre o valor total ao Contratado, conforme tabela abaixo:

Fases	Descrição	%
1	Projeto Básico	10
	Projeto Prefeitura	10
	Projeto Executivo	30
2	Gerenciamento de Obra	50



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2008 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ___ de _____ de 2008.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 038/2008.

São Paulo, ___de _____ de 2008.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 038/2008

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2008.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL³

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Pregão Presencial nº 038/2008

ITEM ÚNICO

FASES DO PROJETO SANTOS	DESCRIÇÃO	Percentual	VALOR
FASE 1	Projeto Básico	10%	
	Projeto de Prefeitura	10%	
	Projeto Executivo	30%	
FASE 2	Gerenciamento da Obra	50%	
TOTAL		100 %	

FASES DO PROJETO CAPI - VERIDIANA	DESCRIÇÃO	Percentual	VALOR
FASE 1	Projeto Básico	10%	
	Projeto de Prefeitura	10%	
	Projeto Executivo	30%	
FASE 2	Gerenciamento da Obra	50%	
TOTAL		100 %	

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO DOS PROJETOSR\$ _____ , ____

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Demais condições de início, medição, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**.

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

[ASSINATURA]

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 038/2008 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ___ de _____ de 2008.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2008

Declaramos, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências do[LOCAL – Vide item 2.3.1 do Edital]....., e tomamos conhecimento “in loco” dos serviços previstos no anexo II do edital, bem como das suas condições de execução e dimensões mencionadas, estando inteirados das condições estabelecidas no edital do Pregão nº 0XX / 2008, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

São Paulo, de de 2008

Assinatura da empresa

(empresa)

(CNPJ)

Vistoria realizada em de de 2008.

Nome do Funcionário do COREN-SP

Coordenador / Chefe (carimbo)

Matrícula COREN



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, e passados 3 (três) dias úteis, atestamos que cumpriu-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 038/2008.

São Paulo, ___de _____ de 2008.

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Contratado

RG no.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2008

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Projeto completo de Arquitetura e Engenharia para readequação das Subseções de Santos e CAPI – São Paulo (Rua Dona Veridiana) do COREN-SP e acompanhamento Técnico da Execução do Projeto (gerenciamento da obra), sendo o Anexo II – Objeto e a Proposta Comercial do CONTRATADO partes integrantes e indissociáveis.

1.1.1. O valor total do presente contrato perfaz a quantia de R\$ _____,____ (_____), sendo previstos para efeito de pagamento, da seguinte forma:

1.1.2. Para a Subseção de Santos:

1.1.2.1. Projeto Básico (Fase 1 – 10%): R\$ _____,____ (_____);

1.1.2.2. Projeto de Prefeitura (Fase 1 – 10%): R\$ _____,____ (_____);

1.1.2.3. Projeto Executivo (Fase 1 – 30%): R\$ _____,____ (_____); e,

1.1.2.4. Gerenciamento da Obra (Fase 2 – 50%): R\$ _____,____ (_____).

1.1.3. Para o CAPI – São Paulo (R. Dona Veridiana):

1.1.3.1. Projeto Básico (Fase 1 – 10%): R\$ _____,____ (_____);

1.1.3.2. Projeto de Prefeitura (Fase 1 – 10%): R\$ _____,____ (_____);

1.1.3.3. Projeto Executivo (Fase 1 – 30%): R\$ _____,____ (_____); e,

1.1.3.4. Gerenciamento da Obra (Fase 2 – 50%): R\$ _____,____

2. DEVERES DO CONTRATADO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.1. Entregar o objeto da FASE 1 da presente licitação no prazo de 30 (trinta) dias corridos (para a execução dos projetos de ambas localidades).
- 2.2. Responsabilizar-se tecnicamente pelos Projetos (FASE 1), cabendo-lhe corrigir às suas expensas todas as falhas e imperfeições decorrentes de seu trabalho.
- 2.3. Pela Obra – Fase 2 (na qualidade de gerenciador), responsabilizar-se tecnicamente pelo atesto de que os procedimentos da empresa executante (futuro certame) ocorreram dentro da melhor técnica e qualidade, inclusive emitindo pareceres quanto a pagamentos e eventuais divergências entre o cronograma e / ou especificações e os então contratados.
 - 2.3.1. Como a execução dos projetos (obras – CAPI e Santos) oriundos da Fase 1 dependerá de licitações específicas para esses fins, a Contratada tem plena ciência da possibilidade concomitância das obras e, para esse fim, declara-se plenamente capacitada.
- 2.4. Informar qualquer ocorrência ou divergência na execução dos trabalhos ao Gestor do Contrato em no máximo 24 horas;
- 2.5. Providenciar diário de obra e fornecê-lo definitivamente ao COREN-SP quando da conclusão da Fase 2 do Objeto deste Contrato, juntamente com os Projetos.
- 2.6. Acompanhar e providenciar o cumprimento de todas legislações relativas à execução da obra.
- 2.7. Orientar a Administração, por intermédio do Gestor do Contrato, quanto a recolhimentos de emolumentos, tributos e taxas devidas pelo COREN-SP em decorrência da execução deste contrato.

3. DO RECEBIMENTO

- 3.1. Será entregue ao gestor do Contrato a Nota Fiscal e Boleto Bancário.
- 3.2. Verificada a adequada prestação do serviço, bem como conferidas as quantidades e valores, será emitido pelo gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 3.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 3.4. Na hipótese deste subitem 3.3 o prazo previsto no subitem 3.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis;
- 4.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 4.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

5. REAJUSTE

- 5.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 6.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 6.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
 - 6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 6.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 6.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;
- 6.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas;
- 6.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7. VIGÊNCIA

7.1. Prevê-se vigência de 1 (um) ano, prorrogável nos limites da lei, ou até a conclusão das 2 (duas) FASES, Objeto da presente contratação, conforme segue:

7.1.1. A FASE 1 – Elaboração de Projetos terá vigência de 30 (trinta) dias, de ___/___/___ a ___/___/___, para realização.

7.1.2. A FASE 2 terá vigência durante toda a execução do Projeto Executivo, após realização e contratação de empresa para esse fim.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;

8.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

9. DESPESA

9.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

9.1.1. Código Orçamentário – DOTAÇÃO Nº 411001.

10. RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será Gestor do presente Contrato o Senhor Paulo César Rossi, ou preposto a sua ordem;

11.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12. DO FORO

12.1. É competente o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2008.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

CONTRATADO

Paulo César Rossi

Gestor do Contrato